



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2018**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0213/2018**

O MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 298.576.780-68, doravante denominado **MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, nos termos Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.337, de 28 de março de 2007 e Decreto Municipal nº 3.420, de 22 de dezembro de 2014, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018, com itens homologados em 02/01/2018, Processo Administrativo nº 3021/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo elencadas, doravante denominadas **FORNECEDORAS**, de acordo com a classificação por elas alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas contidas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em conformidade com as disposições presentes.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de PNEUS NOVOS E AFINS, de boa qualidade – 1.ª LINHA, e serviço de RECAPAGEM**, para as Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência - Anexo I, do Edital de **Pregão Eletrônico nº 005/2018**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente da transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações ou aquisições que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igual de condições.

### 2. DAS FORNECEDORAS/ ITENS E VALORES REGISTRADOS

#### FORNECEDORA 01

CNPJ Nº <b>88.197.330/0001-60</b>		Razão Social: <b>COPAL – COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA - EPP</b>			
Endereço: <b>Av. 7 de Setembro – Centro</b>					
Cidade: <b>Tapejara</b>		UF: <b>RS</b>		CEP: <b>99.950-000</b>	
Telefone: <b>(54) 3344-1174</b>			Fax: <b>(54) 3344-1562</b>		
Endereço Eletrônico: <b>copalpneus@brturbo.com.br</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

<b>19A</b>	Pneu <b>10.5/65 R16</b> , com no mínimo 14 lonas, índice de carga 130, índice de velocidade A6, profundidade do sulco no mínimo de 8mm, com certificação do INMETRO que atenda as normas da ABNT.	Gripmaster I1	01	Un.	<b>530,00</b>
<b>20</b>	Pneu <b>1000 x 20 tração (borrachudo)</b> com no mínimo 16 lonas, índice de carga 146, índice de velocidade G, com certificação do INMETRO que atenda as normas da ABNT.	Centella CL650	15	Un.	<b>920,00</b>
<b>20A</b>	Pneu <b>1000 x 20 tração (borrachudo)</b> com no mínimo 16 lonas, índice de carga 146, índice de velocidade G, com certificação do INMETRO que atenda as normas da ABNT.	Centella CL650	05	Un.	<b>920,00</b>
<b>21A</b>	Pneu <b>1000 x 20 direcional (liso)</b> com no mínimo 16 lonas, índice de carga 146, índice de velocidade G, com certificação do INMETRO que atenda as normas da ABNT.	Centella CR600	02	Un.	<b>840,00</b>
<b>Total</b>					<b>R\$ 20.610,00</b>

**FORNECEDORA 02**

CNPJ N° <b>93.191.146/0001-42</b>		Razão Social: <b>DARUI VM ZIMMERMANN ME</b>			
Endereço: <b>Rua Horizontalina - Centro</b>					
Cidade: <b>Três de Maio</b>		UF: <b>RS</b>		Cidade: <b>Três de Maio</b>	
Telefone: <b>(55) 3535-1672</b>		Fax: <b>(55) 3535-1178</b>			
Endereço Eletrônico: <b>daruzimmermannlicitacao@outlook.com</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$
<b>08A</b>	Pneu <b>165/70 R13</b> , com no mínimo 8 lonas, índice de carga 79, índice de velocidade T, profundidade do sulco no mínimo de 8 mm, com certificação do INMETRO que atenda as normas da ABNT.	DUNLOP/T1	06	Un.	<b>169,00</b>

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

17	Pneu 225/75 R16, tipo radial, com no mínimo 8 lonas, índice de carga 116, índice de velocidade R, profundidade do sulco no mínimo de 8 mm, com certificação do INMETRO que atenda as normas da ABNT.	TRIANGLE/TR652	08	Un.	427,00
22	Pneu 175/70 R14 com no mínimo 8 lonas, índice de carga 88, índice de velocidade H, com certificação do INMETRO que atenda as normas da ABNT.	ADERENZA/TRAFI C	12	Un.	249,00
22A	Pneu 175/70 R14 com no mínimo 8 lonas, índice de carga 88, índice de velocidade H, com certificação do INMETRO que atenda as normas da ABNT.	ADERENZA/TRAFI C	03	Un.	249,00
26A	Pneu 275/80 R22.5 tração (borrachudo), tipo radial, com no mínimo 16 lonas, índice de carga 149, índice de velocidade L, com certificação do INMETRO que atenda as normas da ABNT.	DOUBLESTAR/DS R008A	05	Un	1410,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 15.215,00</b>

**FORNECEDORA 03**

CNPJ N° <b>24.693.328/0001-07</b>		Razão Social: <b>GABRIEL ANDRES FLACH - ME</b>			
Endereço: <b>Rua ABC, 260 – Vila Zwirtes</b>					
Cidade: <b>Boa Vista do Buricá</b>			UF: <b>RS</b>	CEP: <b>98.910-000</b>	
Telefone: <b>(55) 98456.0340</b>			Fax: <b>(55) 3535-1178</b>		
Endereço Eletrônico: <b>pneusflach@gmail.com</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$
01	Câmara de ar 1000 R20, com válvula de metal, para uso em caminhão.	MAGGION - SC132	19	Un.	74,80
01A	Câmara de ar 1000 R20, com válvula de metal, para uso em caminhão.	MAGGION - SC132	06	Un.	74,80
02	Câmara 1400x24, para uso em motoniveladora.	MAGGION - TR220A	38	Un.	137,90
02A	Câmara 1400x24, para uso em motoniveladora.	MAGGION - TR220A	12	Un.	137,90
03	Câmara 7.5R16, para uso no pneu	MAGGION - TR15	12	Un.	42,99

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

	dianteiro da retroescavadeira.				
<b>03A</b>	Câmara <b>7.5R16</b> , para uso no pneu dianteiro da retroescavadeira.	MAGGION - TR15	03	Un.	<b>42,99</b>
<b>04</b>	Câmara <b>10.5/65x16</b> , para uso no pneu dianteiro retroescavadeira.	MAGGION - TR15	19	Un.	<b>87,50</b>
<b>04A</b>	Câmara <b>10.5/65x16</b> , para uso no pneu dianteiro retroescavadeira.	MAGGION - TR15	06	Un.	<b>87,50</b>
<b>05</b>	Câmara <b>19.5L x24</b> , para uno no pneu traseiro da retroescavadeira.	MAGNUM - TR218A	19	Un.	<b>187,99</b>
<b>05A</b>	Câmara <b>19.5L x24</b> , para uno no pneu traseiro da retroescavadeira.	MAGNUM - TR218A	06	Un.	<b>187,99</b>
<b>09A</b>	Pneu <b>175/70 R14</b> , com no mínimo 8 lonas, índice de carga 84, índice de velocidade T, profundidade do sulco no mínimo de 8 mm, com certificação do INMETRO que atenda as normas da ABNT.	SAILUN - ATREZZO	02	Un.	<b>235,00</b>
<b>10A</b>	Pneu <b>175/65 R14</b> , com no mínimo 8 lonas, índice de carga 82, índice de velocidade H, profundidade do sulco no mínimo de 8 mm, com certificação do INMETRO que atenda as normas da ABNT. 82H	SAILUN - ATREZZO	06	Un.	<b>205,00</b>
<b>12</b>	Pneu <b>185/65 R15</b> , com no mínimo 8 lonas índice de carga 88, índice de velocidade H, profundidade do sulco no mínimo de 8 mm, com certificação do INMETRO que atenda as normas da ABNT. 88H	THREE-A - P306	23	Un.	<b>199,00</b>
<b>12A</b>	Pneu <b>185/65 R15</b> , com no mínimo 8 lonas índice de carga 88, índice de velocidade H, profundidade do sulco no mínimo de 8 mm, com certificação do INMETRO que atenda as normas da ABNT. 88H	THREE-A - P306	07	Un.	<b>199,00</b>
<b>13A</b>	Pneu <b>19.5x24 R4</b> , com no mínimo 12 lonas, índice de carga 151, índice de velocidade A8, com certificação do INMETRO que atenda as normas da ABNT.	SUPERGUIDER - R4	03	Un.	<b>2.299,00</b>
<b>14A</b>	Pneu <b>195/65 R15</b> , tipo radial, com no mínimo 8 lonas, índice de carga 91, índice de velocidade H, com certificação do INMETRO que atenda as normas da ABNT.	THREE-A - P306	03	Un.	<b>R\$ 236,00</b>
<b>15</b>	Pneu <b>205/75 R16</b> , com no mínimo 8 lonas, índice de carga 110, índice de velocidade R, com certificação do INMETRO que atenda as normas da ABNT.	LINGLONG - VAN	08	Un.	<b>338,98</b>

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

<b>15A</b>	Pneu <b>205/75 R16</b> , com no mínimo 8 lonas, índice de carga 110, índice de velocidade R, com certificação do INMETRO que atenda as normas da ABNT.	LINGLONG - VAN	02	Un.	<b>338,98</b>
<b>16</b>	Pneu <b>225/70 R15</b> , com no mínimo 8 lonas, índice de carga 112, índice de velocidade S, com certificação do INMETRO que atenda as normas da ABNT.	THREE-A - EFFITRAC	08	Un.	<b>373,90</b>
<b>16A</b>	Pneu <b>225/70 R15</b> , com no mínimo 8 lonas, índice de carga 112, índice de velocidade S, com certificação do INMETRO que atenda as normas da ABNT.	THREE-A - EFFITRAC	02	Un.	<b>373,90</b>
<b>17A</b>	Pneu <b>225/75 R16</b> , tipo radial, com no mínimo 8 lonas, índice de carga 116, índice de velocidade R, profundidade do sulco no mínimo de 8 mm, com certificação do INMETRO que atenda as normas da ABNT.	HORIZON - H/T	02	Un.	<b>463,00</b>
<b>18</b>	Pneu <b>7.5R16</b> , com no mínimo 10 lonas, índice de carga 116, índice de velocidade M, profundidade do sulco no mínimo de 12,4mm, com certificação do INMETRO que atenda as normas da ABNT.	MAGGION - LUNGAVIA	03	Un.	<b>626,00</b>
<b>23A</b>	Pneu <b>185/70 R14</b> , tipo radial, com no mínimo 8 lonas, índice de carga 88, índice de velocidade T, com certificação do INMETRO que atenda as normas da ABNT.	MASTERCRAFT - AST	02	Un.	<b>217,00</b>
<b>24</b>	Pneu <b>185 R14C</b> , tipo radial, com no mínimo 8 lonas, índice de carga 102, índice de velocidade Q, com certificação do INMETRO que atenda as normas da ABNT.	THREE-A - EFFITRAC	04	Un.	<b>255,00</b>
<b>24A</b>	Pneu <b>185 R14C</b> , tipo radial, com no mínimo 8 lonas, índice de carga 102, índice de velocidade Q, com certificação do INMETRO que atenda as normas da ABNT.	THREE-A - EFFITRAC	01	Un.	<b>255,00</b>
<b>25</b>	Pneu <b>215/75 R17.5</b> , tipo radial, com no mínimo 16 lonas, índice de carga 135, índice de velocidade J, profundidade do sulco no mínimo de 12,5 mm, com certificação do	LINGLONG - LLF86	49	Un.	<b>509,77</b>

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

	INMETRO que atenda as normas da ABNT.				
25A	Pneu 215/75 R17.5, tipo radial, com no mínimo 16 lonas, índice de carga 135, índice de velocidade J, profundidade do sulco no mínimo de 12,5 mm, com certificação do INMETRO que atenda as normas da ABNT.	LINGLONG - LLF86	16	Un.	509,77
27A	Pneu 275/80 R22.5 direcional (liso), tipo radial, com no mínimo 16 lonas, índice de carga 149, índice de velocidade L, com certificação do INMETRO que atenda as normas da ABNT.	DRC - D621	02	Un.	1.259,90
28	Pneu 195/75 R16, tipo radial, com no mínimo 8 lonas, índice de carga 107, índice de velocidade Q, com certificação do INMETRO que atenda as normas da ABNT.	THREE-A - EFFITRAC	08	Un.	422,00
28A	Pneu 195/75 R16, tipo radial, com no mínimo 8 lonas, índice de carga 107, índice de velocidade Q, com certificação do INMETRO que atenda as normas da ABNT.	THREE-A - EFFITRAC	02	Un.	422,00
30	Pneu 18.4 x 30 R1, traseiro, com no mínimo 10 lonas, índice de carga 140, índice de velocidade A8, com certificação do INMETRO que atenda as normas da ABNT.	MAGGION - FRONTIERA 2 R1	03	Un.	2.139,90
31	Pneu 12.4 x 24 R1, dianteiro, com no mínimo 8 lonas, índice de carga 127, índice de velocidade A8, com certificação do INMETRO que atenda as normas da ABNT.	MAGGION - FRONTIERA 2 R1	03	Un.	999,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 92.505,45</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

**FORNECEDORA 04**

CNPJ N° <b>20.122.244/0001-54</b>		Razão Social: <b>LUDA PNEUS LTDA - EPP</b>			
Endereço: <b>RUA OLAVO BILAC - CIDADE ALTA</b>					
Cidade: <b>Bento Gonçalves</b>			UF: <b>RS</b>	CEP: <b>95.700-000</b>	
Telefone: <b>(54) 3055-2004</b>			Fax: ---		
Endereço Eletrônico: <b>augusto@ludapneus.com.br</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$
<b>11A</b>	Pneu <b>175/70 R13</b> , com no mínimo 8 lonas índice de carga 82, índice de velocidade T, profundidade do sulco no mínimo de 8 mm, com certificação do INMETRO que atenda as normas da ABNT. 82H	<b>FIRESTONE</b>	<b>03</b>	<b>Un.</b>	<b>172,99</b>
<b>29A</b>	Pneu <b>225/70 R16</b> , tipo radial, com no mínimo 8 lonas, índice de carga 101, índice de velocidade T, com certificação do INMETRO que atenda as normas da ABNT.	<b>PIRELLI</b>	<b>02</b>	<b>Un.</b>	<b>806,00</b>
<b>Total</b>					<b>R\$ 2.130,97</b>

**FORNECEDORA 05**

CNPJ N° <b>94.510.682/0001-26</b>		Razão Social: <b>MODELO PNEUS LTDA</b>			
Endereço: <b>Rua Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, 56 Planalto</b>					
Cidade: <b>Bento Gonçalves</b>			UF: <b>RS</b>	CEP: <b>95.700-00</b>	
Telefone: <b>(54) 3455-6500</b>			Fax: <b>(54) 3455-6501</b>		
Endereço Eletrônico: <b>modelopneus@modelopneus.com.br</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$
<b>11</b>	Pneu <b>175/70 R13</b> , com no mínimo 8 lonas índice de carga 82, índice de velocidade T, profundidade do sulco no mínimo de 8 mm, com certificação do INMETRO que atenda as normas da ABNT. 82H	<b>FIRESTONE</b>	<b>12</b>	<b>Un.</b>	<b>149,75</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

<b>26</b>	Pneu <b>275/80 R22.5 tração (borrachudo)</b> , tipo radial, com no mínimo 16 lonas, índice de carga 149, índice de velocidade L, com certificação do INMETRO que atenda as normas da ABNT.	FIRESTONE	15	Un.	<b>1.301,00</b>
<b>27</b>	Pneu <b>275/80 R22.5 direcional (liso)</b> , tipo radial, com no mínimo 16 lonas, índice de carga 149, índice de velocidade L, com certificação do INMETRO que atenda as normas da ABNT.	DAYTON	08	Un.	<b>1.099,50</b>
<b>Total</b>					<b>R\$ 30.108,00</b>

**FORNECEDORA 06**

<b>CNPJ N°</b> 87.550.315/0001-90	<b>Razão Social:</b> REDE PNEU RENOVADORA DE PNEUS LTDA				
<b>Endereço:</b> RODOVIA RST 470 KM 216 CONCEIÇÃO					
<b>Cidade:</b> Bento Gonçalves			<b>UF:</b> RS	<b>CEP:</b> 95.700-00	
<b>Telefone:</b> (54) 4453-3422			<b>Fax:</b> (54) 4543-3422		
<b>Endereço Eletrônico:</b> marco@redepneu.com.br					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$
<b>32</b>	Recapagem 18.4 – 30 (Trator)	REDE PNEU	04	Un.	<b>1720,00</b>
<b>32A</b>	Recapagem 18.4 – 30 (Trator)	REDE PNEU	01	Un.	<b>1720,00</b>
<b>33</b>	Recapagem 19.5 – 24 (Retro)	REDE PNEU	02	Un.	<b>1745,00</b>
<b>33A</b>	Recapagem 19.5 – 24 (Retro)	REDEPNEU	08	Un.	<b>1745,00</b>
<b>34</b>	Recapagem pneu 1400x24 (Motoniveladora)	REDEPNEU	09	Un.	<b>1320,00</b>
<b>34A</b>	Recapagem pneu 1400x24 (Motoniveladora)	REDE PNEU	03	Un.	<b>1320,00</b>
<b>Total</b>					<b>R\$ 41.890,00</b>

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

## FORNECEDORA 07

<b>CNPJ N°</b> 92.118.488/0001-74	<b>Razão Social:</b> TARGA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.				
<b>Endereço:</b> Rua Otto Niemeyer - Cavalhada					
<b>Cidade:</b> Porto Alegre			<b>UF:</b> RS	<b>CEP:</b> 91.910-000	
<b>Telefone:</b> (51) 3245-8100			<b>Fax:</b> (51) 3245-8199		
<b>Endereço Eletrônico:</b> targalicitacoes@hotmail.com					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$
08	Pneu 165/70 R13, com no mínimo 8 lonas, índice de carga 79, índice de velocidade T, profundidade do sulco no mínimo de 8 mm, com certificação do INMETRO que atenda as normas da ABNT.	FATE/MAXISPORT 2	19 UN	Un.	150,00
09	Pneu 175/70 R14, com no mínimo 8 lonas, índice de carga 84, índice de velocidade T, profundidade do sulco no mínimo de 8 mm, com certificação do INMETRO que atenda as normas da ABNT.	FATE/MAXISPORT 2	8 UN	Un.	200,00
10	Pneu 175/65 R14, com no mínimo 8 lonas, índice de carga 82, índice de velocidade H, profundidade do sulco no mínimo de 8 mm, com certificação do INMETRO que atenda as normas da ABNT. 82H	JK/VECTRA	19 UN	Un.	185,00
13	Pneu 19.5x24 R4, com no mínimo 12 lonas, índice de carga 151, índice de velocidade A8, com certificação do INMETRO que atenda as normas da ABNT.	HONOUR/R4	10 UN	Un.	2.000,00
14	Pneu 195/65 R15, tipo radial, com no mínimo 8 lonas, índice de carga 91, índice de velocidade H, com certificação do INMETRO que atenda as normas da ABNT.	TRIANGLE/TE301	12 UN	Un.	205,00

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

<b>19</b>	Pneu <b>10.5/65 R16</b> , com no mínimo 14 lonas, índice de carga 130, índice de velocidade A6, profundidade do sulco no mínimo de 8mm, com certificação do INMETRO que atenda as normas da ABNT.	BKT/AW702	4 UN	Un.	<b>450,00</b>
<b>21</b>	Pneu <b>1000 x 20 direcional (liso)</b> com no mínimo 16 lonas, índice de carga 146, índice de velocidade G, com certificação do INMETRO que atenda as normas da ABNT.	CENTELLA/CR600	8 UN	Un.	<b>820,00</b>
<b>23</b>	Pneu <b>185/70 R14</b> , tipo radial, com no mínimo 8 lonas, índice de carga 88, índice de velocidade T, com certificação do INMETRO que atenda as normas da ABNT.	FATE/MAXISPORT 2	8 UN	Un.	<b>200,00</b>
<b>29</b>	Pneu <b>225/70 R16</b> , tipo radial, com no mínimo 8 lonas, índice de carga 101, índice de velocidade T, com certificação do INMETRO que atenda as normas da ABNT.	FIREMAX/FM515	8 UN	Un.	<b>440,00</b>
<b>Total</b>					<b>R\$ 43.905,00</b>

### 3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 08/03/2018 tendo validade até 07/03/2019, não podendo ser prorrogada.

### 4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Setor de Compras e Licitações, mediante assinatura de Contrato ou emissão de Autorização de Compras/Empenho, observada as condições contidas no Edital.

4.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Compras/Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº 005/2018**.

4.3. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

### 5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até o **10º (décimo) dia útil** após o recebimento dos produtos, conforme as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal solicitante, por depósito em conta corrente do fornecedor ou na tesouraria da Prefeitura.

5.2. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



## **6. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**6.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.1.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal da Administração e Planejamento – Setor de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**6.2.** Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Administração Municipal deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

**6.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada à veracidade dos motivos apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**6.3.1.** Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **7. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**7.1.** Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.2.** Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

**7.3.** A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.4.** O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstos nos arts. 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

**8.2.** Pelo MUNICÍPIO, quando:



- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o FORNECEDOR não formalizar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da Ata de Registros de Preços e/ou Contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

**8.3.** Pelo FORNECEDOR, quando:

- a) mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- c) A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- d) No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- e) A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos PRODUTOS, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na Cláusula Oitava, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos PRODUTOS constantes do registro de preços.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO

**9.1.** À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e dos serviços prestados.

**9.2.** Caberá à fiscalização, por parte dos responsáveis pela Secretaria Municipal solicitante, ao receber a NF, atestar o Recebimento do serviço objeto da Ata, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas.

**9.3.** Não será aceito produto/serviço que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **até 05 dias**, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.

**9.4.** Em caso de aprovação do produto/serviço pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.



**9.5.** A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.

**9.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto, por parte da Secretaria Municipal, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do produto entregue ao Poder Público.

## **10. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**10.1.** As condições gerais de fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega, recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I.

**10.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 1337, de 28 de março de 2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

## **11. DA DIVULGAÇÃO**

**11.1.** A publicação desta Ata de Registro de Preços far-se-á através do site oficial do município, em até 10 (dez) dias do mês seguinte ao da assinatura.

**11.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia a Secretaria participante.

Glorinha, 08 de março de 2018.

\_\_\_\_\_  
*Darci José Lima da Rosa*  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Fornecedora 01  
**COPAL – COMÉRCIO DE PNEUS  
E ACESSÓRIOS LTDA**

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Fornecedora 02  
**DARUI VM ZIMMERMANN ME**

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Fornecedora 03  
**GABRIEL ANDRES FLACH - ME**

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Fornecedora 04  
**LUDA PNEUS LTDA - EPP**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

---

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Fornecedora 05  
**MODELO PNEUS LTDA**

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Fornecedora 06  
**REDE PNEU RENOVADORA DE PNEUS LTDA**

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Fornecedora 07  
**TARGA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.**

Fiscais do Contrato:

\_\_\_\_\_  
Lucas Sarmento

\_\_\_\_\_  
Edson de Jesus Bernardo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. LOCAL**

**1.1.** Município de Glorinha/RS – e-mail: [pregao01@glorinha.rs.gov.br](mailto:pregao01@glorinha.rs.gov.br)

**2. OBJETO**

**2.1.** REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de **PNEUS NOVOS E AFINS**, de boa qualidade - 1ª LINHA, para as Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito.

- Os produtos deverão ser de 1ª linha, sendo novos, não reformados, não recauchutados, que atendam aos padrões nacionais definidos, quando houver, pelo INMETRO e as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO impresso no produto; sendo de qualidade igual ou superior às marcas de renome do mercado nacional, como: Pirelli, Goodyear, Michelin e Firestone.

- Os pneus para serviços de recapagem deverão ser retirados e entregues na Prefeitura, ficando a despesa com o transporte, por conta da empresa vencedora. Sendo que os pneus recusados por não apresentarem condições de recuperação, deverão ser devolvidos ao Contratante, sem nenhum ônus adicional.

- Os pneus deverão ter prazo de garantia de no mínimo, 05 (cinco) anos.  
- As câmaras de ar e protetores deverão ter prazo de garantia, de no mínimo 03 (três) anos.

- Os serviços de recapagem deverão ter prazo de garantia de no mínimo, 06 meses a contar da data de conclusão dos serviços.

- Os produtos, no ato da entrega, devem possuir prazo de validade de no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

- Os produtos e/ou serviços de recapagem, deverão ser substituídos durante a vigência da garantia especificada no edital, no caso de apresentarem problemas; na Prefeitura Municipal de Glorinha, no prazo máximo de 5 dias úteis, após a data de comunicado à empresa fornecedora responsável, sem nenhum ônus adicional.

- Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em leis.

**3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** Para melhores condições de segurança, bem como, a constante manutenção para garantir condições de uso dos veículos e maquinários da Frota Municipal. Faz-se necessário a aquisição das lixeiras para instalá-las nas vias públicas e nos prédios públicos do município, bem como substituir as danificadas, com o intuito de auxiliar na manutenção da limpeza.

**4. LOCAL DE ENTREGA**

4.1- O local de entrega será conforme indicado na Autorização de Compras/Nota de Empenho.



**4.2.** A autorização de Compras/Nota de Empenho poderá ser repassada à Contratada por e-mail.

#### **5. PRAZO DE ENTREGA**

**5.1.** O prazo de entrega deverá ser de até **10 (dez)** dias após o recebimento da Ordem de Compras/Nota de Empenho.

#### **6. PRAZO DE GARANTIA**

**6.1.** Os produtos, no ato da entrega, deverão ter prazo de validade não inferior a 75% do prazo de validade estabelecido pelo fabricante (contados a partir da data de fabricação dos mesmos). O prazo de garantia deverá ser conforme o fabricante.

#### **7. FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A fiscalização será realizada pelos servidores, **Lucas Sarmiento**, lotado na Sec. Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos e **Edson de Jesus Bernardo**, lotado na Sec. Municipal de Administração e Planejamento.

#### **8. OBRIGAÇÕES GERAIS**

**8.1.** O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos especificados no edital.

**8.2.** São obrigações da Contratada:

**8.2.1.** Entregar os produtos ou executar os serviços conforme especificado no Termo de Referência e Edital;

**8.2.2.** Entregar os produtos ou executar os serviços com as mesmas características indicadas na proposta;

**8.2.3.** Atender as determinações da fiscalização na hipótese do item 17 do Edital, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;

**8.2.4.** Reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**8.3.** A Contratada se obrigará a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Glorinha, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação.

#### **9. PENALIDADES**

**9.1.** A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades constantes neste Edital.

**9.2.** Será aplicada multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

**9.3.** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.





**9.4.** A multa será descontada dos pagamentos, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**9.5.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.6.** A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 9.5 é da alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

**9.7.** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

I - Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

II - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Contratante;

III - Executar o objeto contratual em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

IV - Desatender às determinações da fiscalização;

V - Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração;

VI - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.

**9.8.** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

II - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;

III - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.

**9.9.** As sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 9.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8666/93:

I - Praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**9.10.** O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao contratante.



**9.11.** Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

**9.12.** O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela Contratada.

#### 10. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

**Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34 – Cota Principal**

**Itens: 01A, 02A, 03A, 04A, 05A, 06A, 07A, 08A, 09A, 10A, 11A, 12A, 13A, 14A, 15A, 16A, 17A, 19A, 20A, 21A, 22A, 23A, 24A, 25A, 26A, 27A, 28A, 29A, 32A, 33A e 34A – Cota Reservada**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA R\$
<b>01</b>	Câmara de ar <b>1000 R20</b> , com válvula de metal, para uso em caminhão.	Un.	19	<b>78,32</b>
<b>01A</b>	Câmara de ar <b>1000 R20</b> , com válvula de metal, para uso em caminhão.	Un.	06	<b>78,32</b>
<b>02</b>	Câmara <b>1400x24</b> , para uso em motoniveladora.	Un.	38	<b>150,54</b>
<b>02A</b>	Câmara <b>1400x24</b> , para uso em motoniveladora.	Un.	12	<b>150,54</b>
<b>03</b>	Câmara <b>7.5R16</b> , para uso no pneu dianteiro da retroescavadeira.	Un.	12	<b>91,84</b>
<b>03A</b>	Câmara <b>7.5R16</b> , para uso no pneu dianteiro da retroescavadeira.	Un.	03	<b>91,84</b>
<b>04</b>	Câmara <b>10.5/65x16</b> , para uso no pneu dianteiro retroescavadeira.	Un.	19	<b>105,74</b>
<b>04A</b>	Câmara <b>10.5/65x16</b> , para uso no pneu dianteiro retroescavadeira.	Un.	06	<b>105,74</b>
<b>05</b>	Câmara <b>19.5L x24</b> , para uso no pneu traseiro da retroescavadeira.	Un.	19	<b>235,67</b>
<b>05A</b>	Câmara <b>19.5L x24</b> , para uso no pneu traseiro da retroescavadeira.	Un.	06	<b>235,67</b>
<b>06</b>	Pneu <b>12 x 16.5</b> , radial, com no mínimo 10 lonas, para tração dianteira de retroescavadeira, com certificação do INMETRO que atenda as normas da ABNT.	Un.	06	<b>803,33</b>
<b>06A</b>	Pneu <b>12 x 16.5</b> , radial, com no mínimo 10 lonas, para tração dianteira de	Un.	02	<b>803,33</b>



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

	retroescavadeira, com certificação do INMETRO que atenda as normas da ABNT.			
<b>07</b>	Pneu <b>1400x24</b> , radial, com no mínimo 16 lonas, para uso em motoniveladora, com certificação do INMETRO que atenda as normas da ABNT.	Un.	19	<b>2084,98</b>
<b>07A</b>	Pneu <b>1400x24</b> , radial, com no mínimo 16 lonas, para uso em motoniveladora, com certificação do INMETRO que atenda as normas da ABNT.	Un.	06	<b>2084,98</b>
<b>08</b>	Pneu <b>165/70 R13</b> , com no mínimo 8 lonas, índice de carga 79, índice de velocidade T, profundidade do sulco no mínimo de 8 mm, com certificação do INMETRO que atenda as normas da ABNT.	Un.	19	<b>169,99</b>
<b>08A</b>	Pneu <b>165/70 R13</b> , com no mínimo 8 lonas, índice de carga 79, índice de velocidade T, profundidade do sulco no mínimo de 8 mm, com certificação do INMETRO que atenda as normas da ABNT.	Un.	06	<b>169,99</b>
<b>09</b>	Pneu <b>175/70 R14</b> , com no mínimo 8 lonas, índice de carga 84, índice de velocidade T, profundidade do sulco no mínimo de 8 mm, com certificação do INMETRO que atenda as normas da ABNT.	Un.	08	<b>246,98</b>
<b>09A</b>	Pneu <b>175/70 R14</b> , com no mínimo 8 lonas, índice de carga 84, índice de velocidade T, profundidade do sulco no mínimo de 8 mm, com certificação do INMETRO que atenda as normas da ABNT.	Un.	02	<b>246,98</b>
<b>10</b>	Pneu <b>175/65 R14</b> , com no mínimo 8 lonas, índice de carga 82, índice de velocidade H, profundidade do sulco no mínimo de 8 mm, com certificação do INMETRO que atenda as normas da ABNT. 82H	Un.	19	<b>207,63</b>
<b>10A</b>	Pneu <b>175/65 R14</b> , com no mínimo 8 lonas, índice de carga 82, índice de velocidade H, profundidade do sulco no mínimo de 8 mm, com certificação do INMETRO que atenda as normas da ABNT. 82H	Un.	06	<b>207,63</b>
<b>11</b>	Pneu <b>175/70 R13</b> , com no mínimo 8 lonas índice de carga 82, índice de velocidade T, profundidade do sulco no mínimo de 8 mm, com certificação do INMETRO que atenda as normas da ABNT. 82H	Un.	12	<b>196,56</b>
<b>11A</b>	Pneu <b>175/70 R13</b> , com no mínimo 8 lonas índice de carga 82, índice de velocidade T,	Un.	03	<b>196,56</b>

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

	profundidade do sulco no mínimo de 8 mm, com certificação do INMETRO que atenda as normas da ABNT. 82H			
<b>12</b>	Pneu <b>185/65 R15</b> , com no mínimo 8 lonas índice de carga 88, índice de velocidade H, profundidade do sulco no mínimo de 8 mm, com certificação do INMETRO que atenda as normas da ABNT. 88H	Un.	23	<b>283,52</b>
<b>12A</b>	Pneu <b>185/65 R15</b> , com no mínimo 8 lonas índice de carga 88, índice de velocidade H, profundidade do sulco no mínimo de 8 mm, com certificação do INMETRO que atenda as normas da ABNT. 88H	Un.	07	<b>283,52</b>
<b>13</b>	Pneu <b>19.5x24 R4</b> , com no mínimo 12 lonas, índice de carga 151, índice de velocidade A8, com certificação do INMETRO que atenda as normas da ABNT.	Un.	10	<b>4019,27</b>
<b>13A</b>	Pneu <b>19.5x24 R4</b> , com no mínimo 12 lonas, índice de carga 151, índice de velocidade A8, com certificação do INMETRO que atenda as normas da ABNT.	Un.	03	<b>4019,27</b>
<b>14</b>	Pneu <b>195/65 R15</b> , tipo radial, com no mínimo 8 lonas, índice de carga 91, índice de velocidade H, com certificação do INMETRO que atenda as normas da ABNT.	Un.	12	<b>254,13</b>
<b>14A</b>	Pneu <b>195/65 R15</b> , tipo radial, com no mínimo 8 lonas, índice de carga 91, índice de velocidade H, com certificação do INMETRO que atenda as normas da ABNT.	Un.	03	<b>254,13</b>
<b>15</b>	Pneu <b>205/75 R16</b> , com no mínimo 8 lonas, índice de carga 110, índice de velocidade R, com certificação do INMETRO que atenda as normas da ABNT.	Un.	08	<b>393,72</b>
<b>15A</b>	Pneu <b>205/75 R16</b> , com no mínimo 8 lonas, índice de carga 110, índice de velocidade R, com certificação do INMETRO que atenda as normas da ABNT.	Un.	02	<b>393,72</b>
<b>16</b>	Pneu <b>225/70 R15</b> , com no mínimo 8 lonas, índice de carga 112, índice de velocidade S, com certificação do INMETRO que atenda as normas da ABNT.	Un.	08	<b>501,50</b>
<b>16A</b>	Pneu <b>225/70 R15</b> , com no mínimo 8 lonas, índice de carga 112, índice de velocidade S, com certificação do INMETRO que atenda as normas da ABNT.	Un.	02	<b>501,50</b>
<b>17</b>	Pneu <b>225/75 R16</b> , tipo radial, com no mínimo 8 lonas, índice de carga 116, índice de	Un.	08	<b>468,31</b>

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

	velocidade R, profundidade do sulco no mínimo de 8 mm, com certificação do INMETRO que atenda as normas da ABNT.			
<b>17A</b>	Pneu <b>225/75 R16</b> , tipo radial, com no mínimo 8 lonas, índice de carga 116, índice de velocidade R, profundidade do sulco no mínimo de 8 mm, com certificação do INMETRO que atenda as normas da ABNT.	Un.	02	<b>468,31</b>
<b>18</b>	Pneu <b>7.5R16</b> , com no mínimo 10 lonas, índice de carga 116, índice de velocidade M, profundidade do sulco no mínimo de 12,4mm, com certificação do INMETRO que atenda as normas da ABNT.	Un.	03	<b>626,49</b>
<b>19</b>	Pneu <b>10.5/65 R16</b> , com no mínimo 14 lonas, índice de carga 130, índice de velocidade A6, profundidade do sulco no mínimo de 8mm, com certificação do INMETRO que atenda as normas da ABNT.	Un.	04	<b>771,83</b>
<b>19A</b>	Pneu <b>10.5/65 R16</b> , com no mínimo 14 lonas, índice de carga 130, índice de velocidade A6, profundidade do sulco no mínimo de 8mm, com certificação do INMETRO que atenda as normas da ABNT.	Un.	01	<b>771,83</b>
<b>20</b>	Pneu <b>1000 x 20 tração (borrachudo)</b> com no mínimo 16 lonas, índice de carga 146, índice de velocidade G, com certificação do INMETRO que atenda as normas da ABNT.	Un.	15	<b>1042,67</b>
<b>20A</b>	Pneu <b>1000 x 20 tração (borrachudo)</b> com no mínimo 16 lonas, índice de carga 146, índice de velocidade G, com certificação do INMETRO que atenda as normas da ABNT.	Un.	05	<b>1042,67</b>
<b>21</b>	Pneu <b>1000 x 20 direcional (liso)</b> com no mínimo 16 lonas, índice de carga 146, índice de velocidade G, com certificação do INMETRO que atenda as normas da ABNT.	Un.	08	<b>1135,11</b>
<b>21A</b>	Pneu <b>1000 x 20 direcional (liso)</b> com no mínimo 16 lonas, índice de carga 146, índice de velocidade G, com certificação do INMETRO que atenda as normas da ABNT.	Un.	02	<b>1135,11</b>
<b>22</b>	Pneu <b>175/70 R14</b> com no mínimo 8 lonas, índice de carga 88, índice de velocidade H, com certificação do INMETRO que atenda as normas da ABNT.	Un.	12	<b>510,93</b>
<b>22A</b>	Pneu <b>175/70 R14</b> com no mínimo 8 lonas, índice de carga 88, índice de velocidade H, com certificação do INMETRO que atenda as normas da ABNT.	Un.	03	<b>510,93</b>



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

<b>23</b>	Pneu <b>185/70 R14</b> , tipo radial, com no mínimo 8 lonas, índice de carga 88, índice de velocidade T, com certificação do INMETRO que atenda as normas da ABNT.	Un.	08	<b>221,33</b>
<b>23A</b>	Pneu <b>185/70 R14</b> , tipo radial, com no mínimo 8 lonas, índice de carga 88, índice de velocidade T, com certificação do INMETRO que atenda as normas da ABNT.	Un.	02	<b>221,33</b>
<b>24</b>	Pneu <b>185 R14C</b> , tipo radial, com no mínimo 8 lonas, índice de carga 102, índice de velocidade Q, com certificação do INMETRO que atenda as normas da ABNT.	Un.	04	<b>429,99</b>
<b>24A</b>	Pneu <b>185 R14C</b> , tipo radial, com no mínimo 8 lonas, índice de carga 102, índice de velocidade Q, com certificação do INMETRO que atenda as normas da ABNT.	Un.	01	<b>429,99</b>
<b>25</b>	Pneu <b>215/75 R17.5</b> , tipo radial, com no mínimo 16 lonas, índice de carga 135, índice de velocidade J, profundidade do sulco no mínimo de 12,5 mm, com certificação do INMETRO que atenda as normas da ABNT.	Un.	49	<b>594,58</b>
<b>25A</b>	Pneu <b>215/75 R17.5</b> , tipo radial, com no mínimo 16 lonas, índice de carga 135, índice de velocidade J, profundidade do sulco no mínimo de 12,5 mm, com certificação do INMETRO que atenda as normas da ABNT.	Un.	16	<b>594,58</b>
<b>26</b>	Pneu <b>275/80 R22.5 tração (borrachudo)</b> , tipo radial, com no mínimo 16 lonas, índice de carga 149, índice de velocidade L, com certificação do INMETRO que atenda as normas da ABNT.	Un.	15	<b>2031,27</b>
<b>26A</b>	Pneu <b>275/80 R22.5 tração (borrachudo)</b> , tipo radial, com no mínimo 16 lonas, índice de carga 149, índice de velocidade L, com certificação do INMETRO que atenda as normas da ABNT.	Un.	05	<b>2031,27</b>
<b>27</b>	Pneu <b>275/80 R22.5 direcional (liso)</b> , tipo radial, com no mínimo 16 lonas, índice de carga 149, índice de velocidade L, com certificação do INMETRO que atenda as normas da ABNT.	Un.	08	<b>1699,41</b>
<b>27A</b>	Pneu <b>275/80 R22.5 direcional (liso)</b> , tipo radial, com no mínimo 16 lonas, índice de carga 149, índice de velocidade L, com certificação do INMETRO que atenda as normas da ABNT.	Un.	02	<b>1699,41</b>
<b>28</b>	Pneu <b>195/75 R16</b> , tipo radial, com no mínimo	Un.	08	<b>310,37</b>



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

	8 lonas, índice de carga 107, índice de velocidade Q, com certificação do INMETRO que atenda as normas da ABNT.			
<b>28A</b>	Pneu <b>195/75 R16</b> , tipo radial, com no mínimo 8 lonas, índice de carga 107, índice de velocidade Q, com certificação do INMETRO que atenda as normas da ABNT.	Un.	02	<b>310,37</b>
<b>29</b>	Pneu <b>225/70 R16</b> , tipo radial, com no mínimo 8 lonas, índice de carga 101, índice de velocidade T, com certificação do INMETRO que atenda as normas da ABNT.	Un.	08	<b>441,78</b>
<b>29A</b>	Pneu <b>225/70 R16</b> , tipo radial, com no mínimo 8 lonas, índice de carga 101, índice de velocidade T, com certificação do INMETRO que atenda as normas da ABNT.	Un.	02	<b>441,78</b>
<b>30</b>	Pneu <b>18.4 x 30 R1, traseiro</b> , com no mínimo 10 lonas, índice de carga 140, índice de velocidade A8, com certificação do INMETRO que atenda as normas da ABNT.	Un.	03	<b>2761,67</b>
<b>31</b>	Pneu <b>12.4 x 24 R1, dianteiro</b> , com no mínimo 8 lonas, índice de carga 127, índice de velocidade A8, com certificação do INMETRO que atenda as normas da ABNT.	Un.	03	<b>1260,41</b>
<b>32</b>	Recapagem 18.4 – 30 (Trator)	Un.	04	<b>1725,67</b>
<b>32A</b>	Recapagem 18.4 – 30 (Trator)	Un.	01	<b>1725,67</b>
<b>33</b>	Recapagem 19.5 – 24 (Retro)	Un.	08	<b>1750,00</b>
<b>33A</b>	Recapagem 19.5 – 24 (Retro)	Un.	02	<b>1750,00</b>
<b>34</b>	Recapagem pneu 1400x24 (Motoniveladora)	Un.	09	<b>1326,67</b>
<b>34A</b>	Recapagem pneu 1400x24 (Motoniveladora)	Un.	03	<b>1326,67</b>

**Valor Total Estimado R\$ 382.855,71**

**10.1.** As quantidades previstas neste Termo de Referência consubstanciam a estimativa máxima de consumo para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao Município de Glorinha o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster a adquirir quaisquer itens especificados.